



PROCURADORIA JURÍDICA



Memorando n.º 48/2022/ PJ

Bom Despacho, 31 de maio de 2022

À responsável pelo setor de contabilidade
Servidora Tânia Aparecida Pereira

Assunto: Análise técnica-contábil do projeto de lei ordinária nº 52 de iniciativa do Poder Executivo.

Prezada analista contábil,

Considerando que o PL em esboço visa conceder contribuição à Cooperativa de Trabalho de catadores de recicláveis de Bom Despacho – RECICLABOM;

Considerando que o PL criará despesas de, no mínimo, no aporte de R\$ 30.000,00 (trinta mil) para o erário público municipal;

Considerando que o PL 52/2022 necessita ser analisado, em caráter de urgência, conforme solicitada na Justificativa do Chefe do Poder executivo, nos termos do artigo 205 do Regimento interno desta Casa Legislativa¹;

Dessa forma, mister se faz a remessa ao setor de contabilidade para prévia averiguação de alguma irregularidade do ponto de vista contábil/financeira do PL acima elencado.

Atenciosamente,

Samuel Augusto do Nascimento
Analista Jurídico Parlamentar

¹ Art. 205. O Prefeito pode solicitar urgência para a apreciação de projeto de sua iniciativa, salvo o de lei orgânica, estatutária ou equivalente a código, ou que dependa de "quorum" especial para aprovação.